

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro – Petrópolis/RJ, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade, resolve registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LINHA TERAPÊUTICA HIPERTENSÃO - ATENÇÃO BÁSICA/RENAME E REMUME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, resultado do Pregão Eletrônico n.º 318/2023, Processo Administrativo n.º 42981/2023, para Registro de Preços. Empresa Beneficiária:

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.586.940/0001-68, Inscrição Estadual n.º 082.615.90-0, com sede na Rua José Vivacqua, n.º 645, Jabour, Vitória/ES, representada pelo Sr. João Bosco Xavier, portador do CPF n.º 854.024.867-00 e CI n.º 1.330.482 SSP/ES.

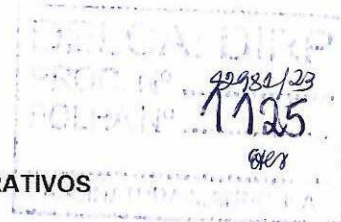
I-CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar (Órgão Participante), podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



II-PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 42981/2023, Pregão Eletrônico n.º 318/2023, realizado em 09/01/2024, conforme segue em anexo:

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ nº 10.586.940/0001-68					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	180000	0,359	64.620,00
17	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	900000	0,07	63.000,00
18	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	80000	0,18	14.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 142.020,00					

III-CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga ao fornecimento de **MEDICAMENTOS LINHA TERAPÊUTICA HIPERTENSÃO - ATENÇÃO BÁSICA/RENAME E REMUME**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

2023/1/23
1126
EBY

PARÁGRAFO QUARTO: Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO SEXTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

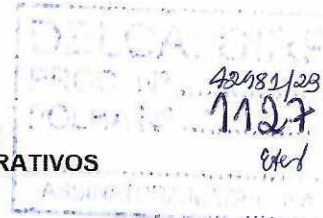
CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Débora Fontes Correia, Matrícula nº 7447 e CPF nº 106.779.267-82 e Ederson Hernani da Silva Fernandes, Matrícula nº 7639, CPF nº 073.226.137-67;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado os Programas de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 – Fonte 2621.01, 18.02.10.303.2020.2076.3390.30.00 Fonte 1600.61, 1621.02 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:88689
662715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2024.04.26 15:44:38
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

ONCOVIT
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS LTDA:10586940000
168
000168
Dados: 2024.04.26
16:06:05 -03'00'

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Beneficiária



PORTARIA N.º 3.124 de 07 de maio de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público, efetuada pelo Decreto no 352/2022, e, ainda o teor dos Processos nos 30993/2022 e 48381/2023, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei no 6.946/12, c/c as de n.ºs 5.511/99, 5.963/03, 6.870/11, 6.907/11, 6.908/11, 7.203/14, 7.556/17 e 7.577/17, os abaixo relacionados, para ocuparem cargo de Professor de Educação Básica, do Quadro Permanente, do Grupo Ocupacional P, nível 1B, a partir da data de publicação da presente.

Cargo: **Professor de Educação Básica Educação Artística – 1º Região**
 – LUCA PEÇANHA
 – PRISCILA PEDROSA DE OLIVEIRA VAGNO DA SILVA
 – THIAGO ALVES DELLEPRANE

Cargo: **Professor de Educação Básica Educação Artística – 2º Região**
 – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
 – CLÁUDIO ROGÉRIO DA SILVA DUTRA
 – DENISE ELDOCHY GOMES SOARES

Cargo: **Professor de Educação Básica Ensino Religioso – 1º Região**
 – PEDRO HENRIQUE MIGUELOTTE JULIÃO PICCOLI
 – MARCELO LUIS BUTTURINI
 – LEANDRO REGIS CORREA TRAMONTINI
 – GERSON LOURENÇO PEREIRA
 – MARCIO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO
 – ISABELLA DE PAIVA ESCOBAR SUTTER
 – LUAN DE OLIVEIRA SANABIO

Cargo: **Professor de Educação Básica Inglês – 1º Região**
 – ALEXANDRE DE OLIVEIRA VARES
 – BIANCA CARVALHO GAVIOLI MICHELI
 – CAMILA SABINO DA SILVA MARIANO
 – JULIANA DO VALLE VALERIO
 – KAROLINE DOS SANTOS SILVA
 – MARIA GENOVEVA BOTTIROLI
 – PATRICIA ALVES DE ABREU
 – VINÍCIO LIMA BERBAT
 – VINÍCIUS DE MEDEIROS DIAS

Cargo: **Professor de Educação Básica Inglês – 2º Região**
 – MARCUS VINICIUS ANJOS DA SILVA
 – PATRICIA HENTER SILVA VIEIRA DA COSTA
 – SAMUEL CORREA DO NASCIMENTO

Cargo: **Professor de Educação Básica Matemática – 1º Região**
 – ANA CAROLINA LINS DA SILVA GOMES
 – BRUNO DA CUNHA GERMANO
 – BRUNO PIERONI BARRETO LEANDRO
 – CAMILA PEIXOTO DE OLIVEIRA
 – EDUARDO BRANCO DOS SANTOS
 – EDUARDO DOS SANTOS SANTANA
 – EVANDRO DE SOUZA LOBATO
 – EVELYN CONCEIÇÃO FONSECA DA SILVA
 – GUILHERME BACHA DE MAGALHÃES BASTOS
 – HERBERT MAURICIO BALTAZAR DA SILVA
 – JESSICA DA SILVA ARAUJO MOTA
 – JOAO MARCOS BREIA JUCA
 – JÔNATHAS PRIMO BARBOSA LOPES
 – JORGE ANTONIO DE SOUZA MUROS FILHO
 – JOSÉ LUIS TELLES DA CUNHA
 – JULIO CESAR BALTAR ANTUNES
 – JULIO SERAFIM MOREIRA ASSIS
 – KAROLINE CRISTINA ARRUDA SANCHES
 – LAÍS ELIAS DE JESUS
 – LEONARDO DE CARVALHO
 – LETÍCIA MIRANDA DA SILVEIRA
 – LUANA ROSA DA FONSECA
 – LUCAS LIMA DA SILVA
 – MAGNO ROCHA DE FREITAS FERNANDES
 – MAYCK GOMES MARVILA
 – MIRIAN CARLA NEIVA BORGES DA SILVA
 – QUÉZIA GABRIEL FERNANDES
 – RAFAEL DA SILVA FELIX
 – RAFAELA MORADA DE VASCONCELLOS FURTADO DA COSTA
 – SHIRLEI NASCIMENTO ALVNO

Cargo: **Professor de Educação Básica Matemática – 2º Região**
 – ABDO DA SILVA MACRUZ
 – ELON OLIVEIRA DO AMARAL
 – EVERSON MUNIZ GUIMARAES
 – GABRIEL HENRIQUE TENORIO DE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

– GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
 – GLAUCILENE ESTEVES DE OLIVEIRA CARNEVALI
 – GUILHERME SANTOS DE PAULA
 – JARDEL NUNES VIEIRA
 – JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DE AZEVEDO
 – MARCOS ANDRÉ FREIRE DA SILVA
 – MARCOS JOSÉ VIEIRA DE JESUS
 – NATALINA MARQUES LOTH GONCALVES
 – SINAÍ ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS

Cargo: Professor de Educação Básica Português – 1º Região

– ANA LUIZA NEVES MARTINS
 – ANNA CAROLINA PIRES GOMES
 – BRENO LUCAS DE ASSIS SANTOS
 – CAMILA SILVA PACHECO
 – CATHARINA LOPES MARQUES MEIRINHO
 – DJANA DE ARAUJO FIALHO
 – FRANCISCO DE SOUZA GONÇALVES
 – GABRIEL FERNANDES DE MIRANDA
 – HELEN CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA BATISTA
 – HELOANA CARDOSO RETONDAR
 – JAQUELINE ROSA MOREIRA
 – JEDICAIA SABARÁ SILVA SALGADO
 – JOÃO PEDRO DA SILVA GUIMARAES
 – JULIANA FONSECA AGUIAR DA SILVA
 – LUCAS DE SOUZA MATHIAS
 – LUIZ CLAUDIO RICCIARDI OLIVEIRA
 – MARY JANE HILARIO DA SILVA
 – THALES LENON SOARES VALOIS
 – THUANY MATTOS SILVA

Cargo: Professor de Educação Básica Português – 2º Região

– GRAZIELE MARQUES DA ROCHA PESSOA
 – HANNA FARNUM VIEIRA DA SILVA
 – PÂMELA TEIXEIRA GOMES
 – THAÍS DE ARAUJO OGEDA
 – VITÓRIA PAULINO DA SILVA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de maio de 2024.

RUBENS BOMTEMPO
 Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1469 de 08 de abril de 2024

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio, pelo período de 12 (doze) meses, à servidora MAXLENE FERRAZ BADARO DE ABREU CHRISOSTOMO, Professor PSC do Q.P., matrícula n.º 15979-4, empenhando os quinquênios de 14/04/2000 a 13/04/2005, 14/04/2005 a 13/04/2010, 14/04/2010 a 13/04/2015 e de 14/04/2015 a 14/04/2020, a partir de 04/04/2024. (Proc. n.º 60.254/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de abril de 2024.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 460/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024

Processo n.º 42981/2023 – Pregão Eletrônico n.º 318/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LINHA TERAPÊUTICA HIPERTENSÃO – ATENÇÃO BÁSICA/RENAMÉ E REMUME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 325.800,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
6	Carvedilol 12,5 mg	CMP	150000	0,76	114.000,00
15	Mononitrato-5 de isossorbida 40 mg	CMP	40000	0,39	15.600,00
19	Succinato de metoprolol 25 mg	CMP	30000	0,58	17.400,00
21	Succinato de metoprolol 100 mg	CMP	15000	1,54	23.100,00
22	Valsartan 80 mg	CMP	40000	1,17	46.800,00
23	Valsartan 160 mg	CMP	90000	1,21	108.900,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 461/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024

Processo n.º 42981/2023 – Pregão Eletrônico n.º 318/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LINHA TERAPÊUTICA HIPERTENSÃO – ATENÇÃO BÁSICA/RENAMÉ E REMUME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.424.344/0001-53. Valor Estimado: R\$ 13.320,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
20	Succinato de metoprolol 50 mg	CMP	36000	0,37	13.320,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 462/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024

Processo n.º 42981/2023 – Pregão Eletrônico n.º 318/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LINHA TERAPÊUTICA HIPERTENSÃO – ATENÇÃO BÁSICA/RENAMÉ E REMUME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.586.940/0001-68. Valor Estimado: R\$ 142.020,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
7	Clopidogrel 75 mg	CMP	180000	0,359	64.620,00
17	Sinvastatina 20mg	CMP	900000	0,07	63.000,00
18	Sinvastatina 40mg	CMP	80000	0,18	14.400,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 466/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024

Processo n.º 42981/2023 – Pregão Eletrônico n.º 318/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LINHA TERAPÊUTICA HIPERTENSÃO – ATENÇÃO BÁSICA/RENAMÉ E REMUME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE